



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Email:educacaopirauba@gmail.com

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021, Cadastro de Reservas para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer

Recurso nº 001

Número de inscrição do candidato: 172/2022

Nome completo: LARISSA MOLINA DE SOUZA

Cargo Pleiteado: SUPERVISÃO ESCOLAR

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo e classificação adquirida referente aos títulos.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada constatamos que a candidata apresentou dois diplomas de pós graduação lato sensu que somam 10 pontos, e certidões de tempo de serviços na função de Supervisão Escolar em escolas estaduais atingindo o tempo acima de 733 dias o que garante 3 pontos seguindo o critério de classificação da rede pública municipal (outras localidades), estadual e privada. Chegamos ao total de 13 pontos, assim, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 002

Número de inscrição do candidato: 054/2022

Nome completo: JÉSSICA DE OLIVEIRA VICENTE

Cargo Pleiteado: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo e classificação adquirida referente aos títulos.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata constatamos que, tanto a contagem de tempo quanto os certificados dos cursos, não são referentes ao cargo pleiteado, assim, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 003

Número de inscrição do candidato: 216/2022

Nome completo: MARLI PIRES DOS REIS ALMEIDA

Cargo Pleiteado: PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo e classificação adquirida referente aos títulos.

RESPOSTA: DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Email:educacaopirauba@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata constatamos que a soma da contagem de tempo estava errada, em vez de 2 pontos a candidata teria 6 pontos. Desta forma a candidata foi reclassificada.

Recurso nº 004

Número de inscrição do candidato: 003/2022

Nome completo: KAROLINA BORGES GRÔPPO

Cargo Pleiteado: AUXILIAR DE SECRETARIA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo e classificação adquirida referente aos títulos.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata constatamos que a soma da contagem de tempo do Município de Piraúba somaram um ponto e certidões de tempo de serviços na função de Auxiliar de Secretaria em escolas estaduais atingindo o tempo acima de 733 dias o que garante 3 pontos seguindo o critério de classificação da rede pública municipal (outras localidades), estadual e privada. Chegamos ao total de 4 pontos. Em relação a pontuação de títulos a mesma não apresentou nenhum, assim a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 005

Número de inscrição do candidato: 152/2022

Nome completo: PATRÍCIA DA SILVA SABINO

Cargo Pleiteado: PROFESSOR REGENTE P1

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Manifesta inconformismo quanto ao somatório de sua pontuação e resultado de classificação revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo, foi apresentado o contrato de Professor Regente P1 com vigência de 18-02-2020 a 10-07-2020, totalizando 143 (cento e quarenta e três dias) como documento de contagem de tempo, fazendo jus ao item 1 dia até 365 dias 01 ponto, o qual não foi computado.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata constatamos que a mesma não apresentou declaração de tempo trabalhados apenas o contrato com vigência de 18-02-2020 a 10-07-2020. No Edital do processo seletivo simplificado no item 4. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES: 4.9. A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

- a) Certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, nos cargos supra citados. A certidão deve especificar literalmente o tempo que o candidato atuou na função pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Email:educacaopirauba@gmail.com

Anexo B: Grupo II: Experiência Profissional: Certidão de contagem de tempo ou outro documento equivalente, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, nos cargos supra citados, na função pleiteada.

Ao analisar o contrato apresentado pela candidata, citamos a Clausula Oitava, parágrafo 1º e 2º, portanto o mesmo não é capaz atestar quanto dias trabalhados por isso, não equivale a uma declaração ou certidão de contagem de tempo. O mesmo não oferece estabilidade. Neste sentido, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 006

Número de inscrição do candidato: 415/2022

Nome completo: LETÍCIA APARECIDA DE LIMA SOARES

Cargo Pleiteado: PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo e classificação adquirida referente aos títulos.

RESPOSTA: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata constatamos que a soma da contagem de tempo estava errada, em vez de 2 pontos a candidata teria 4 pontos. Desta forma a candidata foi reclassificada.

Recurso nº 007

Número de inscrição do candidato: 254/2022

Nome completo: ANA CRISTINA DE SOUZA

Cargo Pleiteado: PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo referente aos serviços prestados ao Estado na Escola Estadual Aurélio Bento Salgado.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata, referindo-se ao tempo de serviço no Estado, constatamos que a contagem de tempo entregue não configura a função de Professor Regente de Educação Infantil (0-3 Anos e 1º e 2º Período do Pré-Escolar), portanto a pontuação supra citada não foi contabilizada. Neste sentido, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 008

Número de inscrição do candidato: 255/2022

Nome completo: ANA CRISTINA DE SOUZA

Cargo Pleiteado: AUXILIAR DE SECRETARIA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: revisão da pontuação alcançada na classificação adquirida referente aos títulos.

RESPOSTA: DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Email:educacaopirauba@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata, referindo-se à classificação por títulos, constatamos que estava faltando um certificado de capacitação para contabilizar junto aos outros, somando mais 5 pontos. Desta forma a candidata foi reclassificada.

Recurso nº 009

Número de inscrição do candidato: 025/2022

Nome completo: EMANUELLE CRISTYNNNE LACERDA GOUVEA

Cargo Pleiteado: PROFESSOR REGENTE P1

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Revisão da pontuação alcançada na contagem de tempo referente aos dias trabalhados no Município de Piraúba, na E.M. Monsenhor Ibrahim Gomes Caputo.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Analisando novamente a documentação comprobatória apresentada pela candidata, referindo-se ao tempo de serviço no Município de Piraúba, constatamos que a contagem de tempo entregue se refere ao tempo de Servidora Efetiva, no edital 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 4. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES: 4.9. A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

- a) Certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, nos cargos supra citados. A certidão deve especificar literalmente o tempo que o candidato atuou na função pleiteada. **A Experiência profissional em cargo efetivo não será considerada, somente a experiência de contrato.**

portanto a pontuação supra citada não foi contabilizada. Neste sentido, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 010

Número de inscrição do candidato: 339/2022

Nome completo: ANTONIELE SOUZA DA SILVA

Cargo Pleiteado: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Entende-se que Prefeitura Municipal de Piraúba, uma vez verificada a ausência de um documento, não poderia ter eliminado a candidata sem estabelecer um prazo para enviá-lo. Na hipóteses em que a organizadora do certame não prevê qualquer modalidade de recibo e conferência efetiva dos documentos por parte do candidato.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O Item 4.5 do Edital, preconiza: As informações constantes no Requerimento de Inscrição **Anexo E** - são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Município de Piraúba de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidos pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Email:educacaopirauba@gmail.com

O item 4.6. O candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital, deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Pessoal com a documentação abaixo relacionada, **em envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição**: a. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia; b. CPF (cadastro de pessoas físicas); c. Nº de PIS, NIT ou PASEP; d. Título de eleitor; e. Comprovante de residência: d. Carteira de identidade e CPF dos filho(a)(s) menores de 14 anos. d. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo A** deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; e. Todos os títulos/experiência profissional conforme o **Anexo B /C** deste Edital. f. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no **Anexo B /C** deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos. g. Cartão de vacinação da COVID19 com duas doses tomadas. h. Certidão de contagem de tempo. 4.7 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

Da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange a entrega dos documentos elencados no item acima mencionado, tendo em vista que o recorrente não respeitou a letra “c”. Esclareço que, todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência que deveriam anexar todos os documentos previstos no item 4.6 do edital. Neste sentido, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 011

Número de inscrição do candidato: 340/2022

Nome completo: ANDRÉA DE ABREU DE SOUZA SILVA

Cargo Pleiteado: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Entende-se que Prefeitura Municipal de Piraúba, uma vez verificada a ausência de um documento, não poderia ter eliminado a candidata sem estabelecer um prazo para enviá-lo. Na hipóteses em que a organizadora do certame não prevê qualquer modalidade de recibo e conferência efetiva dos documentos por parte do candidato.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O Item 4.5 do Edital, preconiza: As informações constantes no Requerimento de Inscrição **Anexo E** - são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Município de Piraúba de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidos pelo candidato.

O item 4.6. O candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital, deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Pessoal com a documentação abaixo relacionada, **em envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição**: a. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia; b. CPF (cadastro de pessoas físicas); c. Nº de PIS, NIT ou PASEP; d. Título de eleitor; e. Comprovante de residência: d. Carteira de identidade e CPF dos filho(a)(s) menores de 14 anos. d. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo A** deste Edital, devidamente reconhecida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Email:educacaopirauba@gmail.com

sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; e. Todos os títulos/experiência profissional conforme o **Anexo B /C** deste Edital. f. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no **Anexo B /C** deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos. g. Cartão de vacinação da COVID19 com duas doses tomadas. h. Certidão de contagem de tempo. 4.7 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

Da análise da documentação carreada pela recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange a entrega dos documentos elencados no item acima mencionado, tendo em vista que o recorrente não respeitou a letra “c”. Esclareço que, todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência que deveriam anexar todos os documentos previstos no item 4.6 do edital. Neste sentido, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Recurso nº 012

Número de inscrição do candidato: 316/2022

Nome completo: LUCIANA LOPES RODRIGUES

Cargo Pleiteado: PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicitação de revisão dos documentos apresentados, esclarecimentos da desclassificação no processo seletivo.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após verificação da documentação apresentada pela candidata, constatou-se que realmente a candidata não apresentou o comprovante de escolaridade exigido para o cargo pleiteado. Item 4.6 letra “d” Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo A** deste Edital, Habilitação Profissional Plena de Magistério de 1º Grau com curso de Estudos Adicionais para formação do Magistério no Pré Escolar ou Normal Superior ou Pedagogia. A documentação apresentada pela recorrente foi o diploma do Magistério (Nível Médio) sem os estudos adicionais e o certificado de graduação em ciências, por isso a desclassificação. Neste sentido, a análise da documentação apresentada foi pontuada como deveria.

Piraúba, 13 de janeiro de 2022

COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSO SELETIVO